



PROCESSO Nº	:	185.657-0/2024
PROCEDÊNCIA	:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA	:	M. G. DA S.
ASSUNTO	:	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência (MTPREV) encaminha, para fins de registro, o Ato de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, concedida à **Sra. M. G. DA S.**, CPF 012.XXX.XXX-70, servidora efetiva, no cargo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe “D”, Nível “05”, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá-MT, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1008470.85.2021.8.11.0001, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda pública de Cuiabá e com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, Leis Complementares nº 423/20211 e nº 517/2013, artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990, com proventos integrais, nos termos da Lei 10.887/2004; Processo nº 2024.0.01228, bem como nos artigos. 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. Verifica-se nos autos que o Ato nº 5.171/2019 de concessão de Aposentadoria por Invalidez, foi registrado neste Tribunal por meio do Acórdão nº 1.127/2023 – PV (Processo nº 58.728-1/2023) (Doc. 473631, p. 11/13)

3. A revisão é em decorrência da publicação do Ato nº 423/2024, que retificou em parte o Ato nº 5.171/2019, para considerá-la aposentada nos termos do





referido Ato, porém com proventos integrais, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 01/04/2024 e 13/12/2019, respectivamente (Doc. 473631/2024, p. 14/25).

4. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pedido, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 473631/2024).

5. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual sugere nos termos dos artigos 10, inciso XXIII, 100 e 212, da Resolução Normativa nº 16/2021 – TCE/MT o registro do Ato nº 423/2024, que retificou em parte o Ato nº 5.171/2019, referente à Aposentaria por Invalidez da beneficiária, alternado a forma de cálculo de subsídio pela média contributiva para proventos integrais, bem como pela legalidade da planilha de proventos (Doc. 556430/2024).

6. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.671/2024, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. Willian de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro do Ato nº 423/2024 e pela legalidade da nova planilha de proventos (Doc. 558669/2024).

É o relatório.

